



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.670 – Ano VII– 25/02/2022 – Pág.1

JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº175, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera artigo da Lei complementar nº174/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante no art. 16, da Lei Complementar nº174/2022, passando a vigorar, com a seguinte redação:

Art.16 (...)

Denominação Cargo	Vencimento R\$	Número de Cargos	Símbolo de Vencimento
Secretário Municipal	5.287,68	07 (sete)	CC1
Procurador Geral do município	5.287,68	01 (um)	CC1
Controlador Interno	5.287,68	01 (um)	CC1
Chefe de Gabinete	5.287,68	01 (um)	CC1
Agente de Contratações	3.800,00	01 (um)	CC2
Subsecretários Municipais	3.800,00	04 (quatro)	CC2
Chefe de Departamento	2.819,13	23 (vinte e três)	CC3
Chefe de Secção	1.895,14	09 (nove)	CC4
Coordenadores	1.269,93	01 (um)	CC5

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação. Igaratinga, 25 de fevereiro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº176, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui o Programa de Pagamento de Biênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O Programa de Pagamento de Biênios (PPB) é o instrumento através do qual o Município de Igaratinga pagará aos seus servidores direitos à progressões previstas na Lei



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.670 – Ano VII– 25/02/2022 – Pág.2

Complementar nº 14/2007 e não concedidas na época devida.

Art. 2º- Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar, a título de indenização, aos servidores públicos municipais, os valores relativos à progressão prevista no artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 14/2007 não pagos e não prescritos.

§1º- Para efeito de cálculos dos valores devidos será considerada o último salário base recebido pelo servidor antes da data do requerimento.

§2º- Para efeitos de cumprimento dos critérios para concessão do benefício, previstos na Lei Complementar nº 14/2007, será considerada a última avaliação desempenho realizada pelo município.

§3º- O valor apurado será pago dividido em 48(quarenta e oito) vezes iguais e sem atualizações.

§4º- Serão considerados prescritos os valores vencidos a mais de 60 meses, contados do requerimento do servidor.

§5º- Poderão ser objeto do PPB valores já judicializados, desde que o servidor comprove a desistência da ação da ação judicial proposta em desfavor do município no ato de adesão ao PPB.

Art.2º- O Servidor que aderir voluntariamente ao PPB dará quitação total ao município com relação aos débitos referente à progressão estabelecida pela Lei Complementar nº14/2007.

Art.3º - Para fazer jus ao pagamento ora autorizado o servidor deverá manifestar-se através de requerimento junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Igaratinga sua intenção em aderir ao programa de pagamento de progressões.

§1º- O requerimento do Servidor tratado no caput deste artigo serão marco da interrupção da prescrição.

§ 2º- O Departamento de Recursos Humanos terá o prazo de até 60(sessenta) dias, contado da data do requerimento, para apresentar ao servidor requerente os valores apurados e o termo de adesão.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 15(quinze) dias, contados do início da vigência da presente Lei, para regulamentar os procedimentos a serem adotados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 25 de fevereiro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 813, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Cessão de Servidora Pública Efetiva para órgão da administração indireta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, VI c/c 100, II “b”, todos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando a necessidade de prestação de serviços, na autarquia: Instituto Municipal de



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.670 – Ano VII– 25/02/2022 – Pág.3

Previdência de Igaratinga-PREVIAGARA.

RESOLVE:

Art. 1º. – Ceder a servidora Débora de Cássia Silva Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Higiene Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Previdência, com remuneração e atribuições dispostas pela Lei Complementar nº 174/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 25 de fevereiro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

O Município de Igaratinga, torna público o resultado do PL nº 15/2022 e na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2022. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Igaratinga/MG. GANHADORES: **LUCS AR CONDICIONADO LTDA**, com os itens: 01 e 02 no valor total de R\$48.250,00 e **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**, com os itens: 03, 04 e 05 no valor total de R\$39.574,00. Igaratinga, 25 de fevereiro de 2022. Leticia Gomes Lara – Pregoeira.

CMDCA

RETIFICAÇÃO I

O cronograma constante no edital do Processo Seletivo e Eletivo do Conselho Tutelar 2020/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E
ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EXERCÍCIO 2020/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igaratinga, através da comissão organizadora da eleição do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, comunica que está aberto o processo de eleição de Conselheiros Tutelares de Igaratinga, em caráter Emergencial e temporário, **exercício 2020/2024** segundo o cronograma abaixo.

Ação	Data
Aprovação da Resolução pelo CMDCA	24/01/2022
Aprovação do Edital pelo CMDCA e nomeação da comissão organizadora do processo	24/01/2022
Publicação do Edital	25/01/2022
Inscrições na Secretaria de Assistência Social, onde se localiza a sede do CMDCA das 08:00 horas do dia 28/01/2022 às 16:00 horas do dia 10/02/2022	28/01 a 10/02/2022



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.670 – Ano VII– 25/02/2022 – Pág.4

Análise dos Requerimentos de Inscrições	11/02 a 15/02/2022
Publicação e ampla divulgação dos candidatos inscritos e abertura do prazo para impugnações	16/02/2022
Notificação dos candidatos impugnados para a defesa	17/02 e 18/02/2022
Prazo para apresentação de defesa/recurso	21/02 e 22/02/2022
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	23/02 e 24/02/2022
Publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela comissão, em ordem alfabética.	25/02/2022
Aplicação de prova escrita que será sobre o ECA (Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990), Leis Municipais 1.226/2013 e 1.322/2015, Conselho Tutelar, Lei de Adoção (Lei nº 13.509, de 22 de Novembro de 2017). Horário: 08 às 11h.	05/03/2022
Correção do teste e prova e divulgação dos aprovados	07/03 e 08/03/2022
Divulgação dos aprovados	09/03/2022
Interposição de recursos contra o resultado da prova e Teste Psicológico	10 e 11/03/2022
Exame dos recursos pela comissão	14/03/2022
Interposição de recursos contra o resultado das provas ao CMDCA e deferimento	15/03 e 16/03/2022
Publicação da relação das candidaturas definitivas, em ordem alfabética.	17/03/2022
Ampla divulgação dos candidatos, em ordem alfabética.	18/03/2022
Dia da eleição (votação e apuração), com divulgação do resultado em caráter provisório.	19/03/2022
Interposição de recursos contra a votação e apuração	21/03/2022
Análise e decisão dos recursos pelo CMDCA	22 e 23/03/2022
Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao prefeito, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude.	24/03/2022
Nomeação e posse dos conselheiros pelo Prefeito Municipal	25/03/2022

INFORMATIVO: O local de aplicação da prova escrita, que acontecerá no dia 05/03/2022, será no Centro Municipal Educacional Infantil – Ana Lucinda de Almeida, na Rua José Ferreira de Faria, nº 131 – Centro, Igaratinga-MG.

Igaratinga, 25 de Fevereiro de 2022.

Valdete Aparecida Silva Pinotti
Presidente do CMDCA

1ª LISTAGEM DE INSCRITOS AO PROCESSO SELETIVO E ELETIVO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TEMPORÁRIO AO CONSELHO TUTELAR DE IGARATINGA/MG – EXERCÍCIO 2020/2024.

Prazo para impugnação das inscrições: 17 e 18 de Fevereiro de 2022



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.670 – Ano VII– 25/02/2022 – Pág.5

	Nome Completo	Deferido/Indeferido
1	Andressa Lopes da Silva	Deferido
2	Franciele Magela de Oliveira Andrade	Deferido
3	Janina Aparecida Campos Nonato	Deferido
4	Kellen Cristina Martins da Silva	Deferido
5	Kenea Lopes Cançado Ferreira	Deferido
6	Maria Lúcia Amaral Campos	Deferido
7	Priscilla Guimarães Tarchi	Deferido
8	Raíra Torres da Silva	Deferido
9	Silvânia Aparecida Guimarães Franco	Deferido
10	Silvânia Campos de Faria	Deferido
11	Tatiana Laura de Faria Lemos	Deferido

Valdete Aparecida da Silva Pinotti
Presidente do CMDCA